

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.133/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com **ASEPI – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.610.438/0001-45, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede à Av. Marechal Costa e Silva nº.: 690, Bairro Boa Vista, CEP 75.780-000, destinado à promoção da Marcha para Jesus.

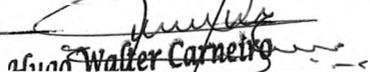
Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção econômica destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 16.1601.08.241.1002.2323 – Convênios com Entidades Filantrópicas, Associações Religiosas e ONG's - 2017.0776.33504 - Subvenções Sociais, do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri, Ipameri-GO, 25/10/2017


Daniel Walter Carneiro
Analista Legislativo


DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 25/10/17 às 15:00